



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à implantação do sistema de iluminação do Campo de Futebol do Município de Paulo Frontin/PR, compreendendo a instalação do sistema elétrico e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, com fornecimento e instalação dos materiais, equipamentos, componentes, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

1.2. Natureza do objeto

O objeto consiste em serviço de engenharia, devendo sua caracterização quanto à natureza comum ou especial observar a definição técnica constante dos documentos da fase preparatória e a legislação aplicável. A execução deverá ser realizada de acordo com os projetos, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos integrantes do processo.

1.3. Local de execução

Os serviços serão executados no Campo de Futebol do Município de Paulo Frontin/PR, conforme localização e condições definidas nos projetos e demais documentos técnicos.

1.4. Prazo

O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida no instrumento contratual, abrangendo o período necessário à execução, recebimento e demais obrigações contratuais.

Prazo Previsão Finalidade

Execução 90 dias Execução física dos serviços

Vigência 180 dias Execução + período adicional para recebimento, correções e demais obrigações contratuais

1.5. Descrição e Quantitativos

A contratação compreenderá os serviços constantes da planilha orçamentária, divididos em sistema elétrico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

1.5.1. Sistema Elétrico

Item	Fonte/ Refe rência	CAT SER	Descrição	Uni da de	Quan Tida de
1.1.1	DER- PR 600000	4561	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	25,60
1.1.2	SINAPI 97667	635457	Eletroduto flexível corrugado PEAD, DN 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica – fornecimento e instalação. AF 12/2021	m	320
1.1.3	SINAPI 97881	4176	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. AF 12/2020	un.	6



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.1.4	SINAPI 91928	636166	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF 03/2023	m	1.330
1.1.5	SINAPI 91933	633303	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF 03/2023	m	140
1.1.6	SINAPI 104737	4561	Reaterro manual de valas, com placa vibratória. AF 08/2023	m ³	25
1.1.7	SINAPI 100578	21687	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m, carga nominal menor ou igual a 1000 daN, engastamento simples com 1,5 m de solo (não inclui fornecimento). AF 04/2025	un.	6
1.1.8	SINAPI 91870	614377	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF 03/2023	m	54
1.1.9	SINAPI -I 39272	382541	Curva 90 graus, curta, de PVC rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	un.	6
1.1.10	Composição COMP 2	638275	Suporte em aço galvanizado para fixação de iluminação, L=1,50m, com mão francesa, fixado com parafusos passantes em poste de concreto conforme projeto, fornecimento e instalação.	un.	6
1.1.11	SINAPI 105921	628030	Luminária refletor LED para iluminação pública, 200 W – fornecimento e instalação. AF 02/2025	un.	36
1.1.12	SINAPI 101878	633608	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de sobrepor, com barramento trifásico, para 18 disjuntores DIN 100A - fornecimento e instalação. AF 07/2025	un.	1
1.1.13	SINAPI 93666	401220	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e instalação. AF 07/2025	un.	1
1.1.14	SINAPI 93660	626014	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. AF 07/2025	un.	6

1.5.2. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA

Item	Fonte/ Referência	CAT SER	Descrição	Unidade	Quantidade
1.2.1	SINAPI 96973	623973	Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolador – fornecimento e instalação. AF 08/2023	m	60



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2.2	SINAPI 91870	614377	Eletroduto rígido roscável PVC, DN 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF 03/2023	m	18
1.2.3	SINAPI -I 39272	382541	Curva 90 graus, curta, de PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	un.	6
1.2.4	SINAPI 104746	5920/ 10417	Mini captor para SPDA - fornecimento e instalação. AF 08/2023	un.	6
1.2.5	SINAPI 104751	486724	Conector grampo paralelo metálico, para SPDA, para cabos de 6 a 50 mm ² - fornecimento e instalação. AF 08/2023	un.	12
1.2.6	SINAPI 96985	600296	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. AF 08/2023	un.	6

Os quantitativos correspondem à planilha orçamentária utilizada como referência para o planejamento da contratação.

1.6. Disponibilização dos postes

Os 6 (seis) postes de concreto de 9 metros previstos no item 1.1.7 são de propriedade/disponibilidade do Município e serão disponibilizados pela Contratante para execução dos serviços. O fornecimento dos postes não integra as obrigações da Contratada, cabendo-lhe exclusivamente executar o assentamento, engastamento, aprumagem e demais serviços necessários à adequada instalação, conforme projeto e especificações técnicas. A própria composição orçamentária do item 1.1.7 registra que o serviço de assentamento não inclui o fornecimento do poste.

1.7. Códigos de referência

Os códigos constantes das tabelas acima correspondem às referências utilizadas na Planilha Orçamentária, especialmente **SINAPI**, **SINAPI-I**, **DER-PR** e **composição própria**, e têm finalidade de identificação e composição dos custos do orçamento. Os códigos de referência de custos não substituem eventual classificação ou código de catálogo utilizado pelo sistema de compras adotado pelo Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de implantação da infraestrutura elétrica e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA necessários ao funcionamento do sistema de iluminação do Campo de Futebol do Município de Paulo Frontin/PR.

2.2. A implantação do sistema de iluminação permitirá ampliar a utilização do espaço esportivo municipal, possibilitando sua utilização também no período noturno para treinamentos, atividades esportivas, competições, torneios, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.3. A execução integrada da infraestrutura elétrica, instalação dos equipamentos de iluminação, aterramento e SPDA busca assegurar a compatibilidade dos componentes, a segurança das instalações e o adequado funcionamento do sistema.

2.4. A necessidade da contratação encontra-se caracterizada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integram a fase de planejamento da contratação.



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.5. A contratação observará a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento, contratação, execução, fiscalização, recebimento e sanções, bem como o **Decreto Municipal nº 313/2024** e demais normas municipais aplicáveis.

2.6. A contratação será custeada com recursos destinados ao **Fundo Municipal de Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025**, observadas as finalidades legais e a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente os serviços necessários à implantação do sistema de iluminação do Campo de Futebol, incluindo infraestrutura elétrica, instalação das luminárias/refletores, quadro de distribuição, dispositivos de proteção, sistema de aterramento e SPDA.

3.2. A solução compreende:

3.2.1. Infraestrutura

- a) escavação manual das valas;
- b) instalação de eletrodutos flexíveis corrugados PEAD;
- c) instalação das caixas elétricas;
- d) assentamento e engastamento dos 6 (seis) postes disponibilizados pelo Município;
- e) instalação de eletrodutos rígidos e respectivos acessórios;
- f) execução do reaterro das valas, com compactação adequada.

3.2.2. Instalações elétricas e iluminação

- a) fornecimento e instalação dos cabos elétricos previstos na Planilha Orçamentária;
- b) instalação dos suportes em aço galvanizado;
- c) fornecimento e instalação de 36 (trinta e seis) luminárias/refletores LED de 200 W;
- d) fornecimento e instalação do quadro de distribuição;
- e) instalação dos disjuntores;
- f) realização das conexões elétricas e demais serviços necessários conforme projeto.

3.2.3. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA

- a) fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu;
- b) instalação dos eletrodutos e acessórios;
- c) instalação dos mini captores;
- d) instalação dos conectores;
- e) instalação das hastes de aterramento;
- f) execução das conexões e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do sistema.

3.2.4. Testes e verificação

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados os testes, verificações e ajustes necessários ao adequado funcionamento das instalações, conforme projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis. Eventuais falhas ou não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

4.1.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada, compatíveis com os projetos e especificações técnicas e apropriados à finalidade a que se destinam.



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto, exceto os 6 (seis) postes de concreto disponibilizados pelo Município.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e legalmente habilitados para as atividades que assim o exigirem.

4.2. Normas técnicas

Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade ao objeto:

I – normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

III – ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;

IV – NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

V – NR-35 – Trabalho em altura;

VI – normas e padrões técnicos da concessionária de energia elétrica aplicáveis;

VII – demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

4.3. Responsabilidade técnica

4.3.1. A Contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços, quando exigido pela legislação e pela natureza das atividades.

4.3.2. Deverá ser apresentada **ART, TRT ou documento equivalente legalmente exigível**, conforme o conselho profissional e a natureza dos serviços, antes do início das atividades que dependam desse documento.

4.3.3. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional exigida no procedimento deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme definido no edital.

4.4. Segurança

A Contratada deverá:

I – cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho;

II – fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

III – manter os trabalhadores devidamente capacitados;

IV – adotar medidas destinadas a prevenir acidentes durante a execução;

V – manter o local de trabalho organizado e seguro.

4.5. Sustentabilidade

A execução deverá observar medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais, incluindo o correto acondicionamento, recolhimento e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços, observadas as normas ambientais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será iniciada mediante emissão da **Ordem de Serviço** pela Contratante.

5.2. O prazo para execução será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

5.4. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar, quando necessário, vistoria técnica do local e verificar as condições existentes para execução do objeto.

5.5. A execução deverá compreender, no mínimo:

I – mobilização da equipe;

II – vistoria e conferência das condições do local;

III – conferência dos 6 (seis) postes disponibilizados pelo Município;

IV – locação dos pontos de instalação;

V – execução das escavações;



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- VI – assentamento, engastamento e aprumagem dos postes;
- VII – instalação dos eletrodutos e caixas;
- VIII – execução do sistema elétrico;
- IX – lançamento e conexão dos cabos;
- X – execução do aterramento e SPDA;

- XI – instalação do quadro de distribuição e dispositivos de proteção;
- XII – instalação dos suportes;
- XIII – instalação dos refletores/luminárias LED;
- XIV – realização dos testes e verificações;
- XV – correção das eventuais não conformidades;
- XVI – limpeza e organização do local;
- XVII – entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.

5.6. Qualquer alteração nos projetos, especificações ou metodologia de execução que implique modificação do objeto deverá ser previamente submetida à fiscalização e somente poderá ser realizada após autorização formal da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.7. A Contratada será responsável pelo transporte dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

5.8. A Contratada deverá manter o local organizado e seguro durante todo o período de execução.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 313/2024. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais especialmente designados pela Administração, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando a natureza de engenharia do objeto, a fiscalização técnica deverá observar os requisitos de formação e habilitação profissional exigíveis para o acompanhamento das atividades.

6.3. A fiscalização verificará a conformidade da execução com:

- I – este Termo de Referência;
- II – contrato;
- III – projetos;
- IV – Planilha Orçamentária;
- V – especificações técnicas;
- VI – cronograma físico-financeiro;
- VII – normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- III – verificar a qualidade dos materiais empregados;
- IV – verificar a conformidade dos serviços executados;
- V – acompanhar as medições;
- VI – exigir a correção de falhas ou defeitos;
- VII – acompanhar os testes e verificações;
- VIII – atestar os serviços efetivamente executados;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato situações que demandem providências administrativas.

6.5. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa, promover as providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato, receber a documentação pertinente, acompanhar as obrigações das partes e adotar as medidas administrativas cabíveis.



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

6.7. A Contratada deverá indicar formalmente preposto para acompanhar a execução e manter comunicação com a fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nos materiais efetivamente fornecidos e instalados, observados os quantitativos e preços unitários constantes da proposta vencedora e do contrato.

7.1.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos contratuais.

7.1.3. A medição será formalizada mediante relatório ou planilha de medição, contendo os serviços executados, quantitativos correspondentes e respectivos valores.

7.1.4. Serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações não serão medidos ou pagos enquanto não forem corrigidos e aceitos pela fiscalização.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, realização da medição e respectivo ateste pela fiscalização.

7.2.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos exigidos no contrato para fins de liquidação e pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento contratual, após o recebimento e aceite da documentação necessária, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 313/2024 e demais regulamentações aplicáveis.

8.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será definido no instrumento convocatório, observadas as características do objeto e a legislação aplicável. Quando adotado o critério de menor preço global, será considerado o menor valor total para execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital.

8.3. Justificativa para contratação pelo valor global

A execução integrada do sistema elétrico e do SPDA recomenda que os serviços sejam contratados de forma conjunta, considerando a interdependência técnica entre as etapas e a necessidade de responsabilidade única pela compatibilidade e funcionamento do sistema implantado. O parcelamento do objeto somente deverá ser adotado se demonstrada sua viabilidade técnica e vantagem econômica, sem prejuízo da adequada execução do sistema.

8.4. Habilitação

A licitante deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação técnica



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

As exigências de qualificação técnica deverão ser pertinentes, proporcionais e necessárias à execução do objeto, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

8.6. Microempresas e empresas de pequeno porte

Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de:

R\$ 50.502,87 (cinquenta mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

9.2. O valor corresponde ao orçamento-base constante da Planilha Orçamentária oficial do empreendimento “**Sistema de iluminação**”, destinado ao **Campo de Futebol**, no Município de Paulo Frontin/PR.

9.3. A Planilha Orçamentária apresenta **data-base 05/2026** e considera **BDI de 23,25%**.

9.4. O orçamento contempla os serviços relativos ao sistema elétrico e ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

O sistema elétrico corresponde a **R\$ 42.169,77**, enquanto o SPDA corresponde a **R\$ 8.333,10**, totalizando **R\$ 50.502,87**.

9.5. Os custos unitários foram referenciados principalmente em composições do **SINAPI**, com utilização também de referência **DER-PR** e composição própria, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.

9.6. O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas, BDI e demais custos diretos e indiretos incidentes.

9.7. A Planilha Orçamentária integra o processo e constitui documento de referência para a composição do orçamento-base e análise das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Paulo Frontin/PR, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A contratação será custeada com recursos destinados ao **Fundo Municipal de Esportes**, instituído pela **Lei Municipal nº 1.480/2025**.

10.3. A indicação da dotação orçamentária específica, fonte de recurso, elemento de despesa e demais classificações orçamentárias será realizada pelo setor competente e deverá constar dos documentos próprios do processo, conforme aplicável.

10.4. A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, quando aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

11.4. As hipóteses de incidência, percentuais, critérios de cálculo e condições para aplicação das multas e demais penalidades deverão ser estabelecidos no edital e no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 313/2024.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem observância do devido processo administrativo e das garantias do contraditório e da ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar os 6 (seis) postes de concreto de 9 metros que serão utilizados na execução;

II – disponibilizar os projetos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução;

III – proporcionar condições de acesso ao local dos serviços;

IV – emitir a Ordem de Serviço;

V – designar gestor e fiscal do contrato;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução;

VII – realizar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados;

VIII – comunicar à Contratada as irregularidades eventualmente identificadas;

IX – exigir a correção dos serviços executados em desconformidade;

X – prestar os esclarecimentos necessários à execução;

XI – efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais;

XII – receber o objeto nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

XIII – aplicar as sanções cabíveis quando constatadas infrações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, contrato, projetos, especificações técnicas e proposta apresentada;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução, ressalvados os 6 (seis) postes disponibilizados pelo Município;

III – utilizar materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas;

IV – executar o assentamento, engastamento e aprumagem dos 6 (seis) postes disponibilizados pela Contratante;

V – responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados;

VI – manter profissional legalmente habilitado quando exigido;

VII – apresentar ART, TRT ou documento equivalente legalmente exigível;

VIII – cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

IX – fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva;

X – manter equipe devidamente capacitada;

XI – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução;



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- XII – manter o local dos serviços limpo, organizado e seguro;
- XIII – recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados;
- XIV – cumprir os prazos estabelecidos;
- XV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução ou o prazo contratual;
- XVI – permitir o acesso da fiscalização ao local dos serviços;
- XVII – apresentar os documentos necessários às medições e pagamentos;
- XVIII – realizar os testes e verificações necessários;
- XIX – entregar o sistema devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento;
- XX – indicar preposto para acompanhamento da execução;

- XXI – manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- XXII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;
- XXIII – atender às determinações da fiscalização;
- XXIV – cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato, nos projetos, nas especificações técnicas, na Planilha Orçamentária e neste Termo de Referência.

14.2. Recebimento provisório

14.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e comunicação formal da Contratada, mediante verificação preliminar realizada pela fiscalização.

14.2.2. Na hipótese de serem identificadas falhas, defeitos ou não conformidades, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização.

14.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

14.3. Recebimento definitivo

14.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e, quando aplicável:

- I – conclusão integral dos serviços;
- II – correção das não conformidades;
- III – realização dos testes e verificações;
- IV – comprovação do adequado funcionamento do sistema de iluminação;
- V – verificação do sistema de aterramento e SPDA;
- VI – apresentação da ART, TRT ou documento equivalente legalmente exigível;
- VII – apresentação dos documentos técnicos exigidos no processo.

14.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados e pela correção de vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

15. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

15.2. O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

15.3. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do processo.



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15.4. Eventuais alterações ou prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização nos autos e no instrumento contratual, quando exigível.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada responderá pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados, observadas as garantias previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato.

16.2. Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada, quando comprovadamente de sua responsabilidade.

16.3. A fiscalização, o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não afastam a responsabilidade legal da Contratada pelos vícios ou defeitos decorrentes da execução.

17. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

17.1. A Contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

17.2. Os resíduos gerados durante a execução deverão ser coletados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

17.3. A Contratada deverá evitar desperdícios de materiais e recursos naturais, sempre que tecnicamente possível.

17.4. A execução deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada no edital e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 313/2024.

18.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

18.3. Não será admitida a subcontratação das parcelas que o edital ou o contrato estabelecerem como de execução obrigatória pela própria Contratada, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade técnica, quando assim definido pela Administração.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

19.2. As alterações deverão ser devidamente justificadas, autorizadas pela autoridade competente e formalizadas nos autos e no instrumento contratual, quando exigível.

19.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

19.4. Não poderão ser executados serviços adicionais ou modificações do objeto sem a correspondente autorização e formalização administrativa, quando exigidas pela legislação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplicam-se à presente contratação:

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



UNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- II – Decreto Municipal nº 313/2024, no que couber;
 - III – Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
 - IV – Lei Municipal nº 1.480/2025, que institui o Fundo Municipal de Esportes;
 - V – normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
 - VI – NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - VII – NR-35 – Trabalho em Altura;
 - VIII – normas e padrões técnicos da concessionária de energia elétrica aplicáveis;
 - IX – demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 20.2.** A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital, proposta vencedora, contrato e determinações da fiscalização.
- 20.3.** Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 313/2024 e demais normas aplicáveis.

20.4. Este Termo de Referência deverá ser submetido ao setor competente para análise, aprovação e prosseguimento do processo de contratação, juntamente com os demais documentos da fase preparatória.

Paulo Frontin-PR, 21 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEONEIA FIAMONCINI
Data: 27/08/2026 11:08:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEONEIA FIAMONCINI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR